



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
REGISTRADO

Antônio Geraldo Soares / 19/set./85

Antônio Geraldo Soares
ESCRITURÁRIO
RG 7.887.198

PROJETO DE LEI nº PM-20/85

LEI MUNICIPAL nº 1 102, de 09/setembro/85.

Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Participar de Consórcio com outros Municípios, na-
ra a consecução das seguintes finalidades:

a) representar o conjunto dos Municípios que o in-
tegram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas/
constitucionais de Governo;

b) planejar, adotar e executar programas e medidas
destinadas a promover e acelerar o desenvolvi-/
mento sócio-econômico da região compreendida no território dos Mu-
nicípios consorciados;

c) adquirir, instalar e administrar equipamentos /
para recepção de rede de Televisão.

II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado/
e convier ao bom desempenho das atividades do Con-
sórcio.

Parágrafo único - O Consórcio somente será assinado com Executivos
regularmente autorizados pelas respectivas Edili-
dades.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam
ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do /
Consórcio.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito/
Adicional Suplementar de até Cr\$ 6.000.000 (seis milhões
de cruzeiros), para atender às despesas iniciais decorrentes da /
execução da presente Lei, que correrão à conta de:

2 Executivo

2.1 Gabinete do Prefeito e Dependências

4120 Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 6.000.000



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
REGISTRADO
09/09/85

Antônio Geraldo Soares
ESCRITURÁRIO
RG 7.887.198

Folha 02

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	5	Departamento de Educação e Cultura	
	5.1	Setor de Educação	
4120		Equipamento e Material Permanente	Cr\$ 6.000.000

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 06 / de setembro de 1985.

João Gomes de Souza
Prof. João Gomes de Souza
1º Secretário

Waldemar Soares Rolim
Waldemar Soares Rolim
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos nove (09) dias do mês / de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

Celso Ramos da Silva
Celso Ramos da Silva
Ch. de Secretaria